



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 431/91

SÚMULA: Cria Escolas Municipais de 1ª a 4ª séries do 1º Grau no Município de Capanema e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Capanema, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais de 1ª a 4ª séries do 1º Grau no Município de Capanema a seguir mencionadas:

- Escola Municipal Barão de Capanema - cidade
- Escola Municipal Claudino Luiz Piva - cidade
- Escola Municipal Concórdia - cidade
- Escola Municipal Raquel de Queirós - Bairro São Cristóvão
- Escola Rural Municipal Afonso Arinos - Distrito de São Luiz
- Escola Rural Municipal Adão José Scherer - Distrito de Cristo Rei
- Escola Rural Municipal Cecília Meireles - Marechal Lott
- Escola Rural Municipal São Sebastião - São Sebastião do Cedro
- Escola Rural Municipal Carlos Gomes - Cambuí
- Escola Rural Municipal João Arnaldo Eckert - Santa Clara
- Escola Rural Municipal Bandeirantes I - Sanga Alegre
- Escola Rural Municipal São Pedro - São Pedro
- Escola Rural Municipal Santo Antônio - Santo Antônio do Siemens

Art. 2º - As despesas decorrentes com a criação e manutenção das escolas de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 1.991.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal